



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 15/2022, FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
UMBAÚBA E A EMPRESA AGSISTEMA
COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
EPP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**, com endereço a Rua Benjamim Constant, 152 – Centro, Umbaúba/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.770.521/0001-14 doravante denominada **Câmara**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Sr. FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **RESCINDENTE** usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o **CONTRATO Nº 15/2022** que foi firmado com a empresa **AGSISTEMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, Rua São Cristóvão, nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o **SR. JOELIO ROCHA**, CPF nº 893.564.545-15, doravante denominado **RESCINDIDO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 003/2022, cujo objeto diz respeito a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software de apoio à gestão pública com os respectivos serviços de instalação, implantação, migração de dados, garantia, suporte técnico e treinamentos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Umbaúba/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara de Umbaúba/SE à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

CLÁUSULA TERCEIRA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Umbaúba, Estado de Sergipe.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Umbaúba/SE, 31 de janeiro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores de Umbaúba/SE

TESTEMUNHAS:

1. Edrislenny dos Santos - 082.723.935-07
2. Jes. Paulo da Silva - 033-929-184-90